Projeto de Lei nº 067/2021, de 20 de dezembro de 2021.

*“Altera o artigo 6º e 8º da Lei Municipal nº 2.522/2021, de 01 de junho de 2021, e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** -Altera o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.522/2021, de 01 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 6º*** *- Os incentivos e auxílios serão concedidos pela Administração Municipal, levando-se em conta a análise de que trata o artigo anterior e a disponibilidade orçamentária.*

**Art. 2º** -Altera o Art. 8º da Lei Municipal nº 2.522/2021, de 01 de junho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

***Art. 8º*** *- O PRÓ EMPRESA poderá conceder os seguintes auxílios e incentivos:*

1. *Auxílio financeiro para aquisição de terrenos, construção de prédios ou aquisição de equipamentos;*
2. *Auxílio e participação nas despesas para execução dos serviços de terraplenagem, transportes de terra, materiais de construção e outros similares, inclusive, fornecimento de brita e afins;*
3. *Cessão do uso de pavilhões, equipamentos e instalações;*
4. *Auxílio visando o pagamento de aluguel de pavilhões por tempo limitado;*
5. *Auxílio e participação nas despesas de ampliação, implantação e/ou instalação da rede de abastecimento de água potável e de energia elétrica;*
6. *Auxílio na pavimentação;*
7. *Auxílio para perfuração de poços artesianos;*
8. *Auxílio para elaboração de projeto técnico civil.*

**Parágrafo único**: Poderá ser concedido mais de um incentivo/auxílio quando da análise individual de cada pedido, pelo CMDI.

**Art. 3º** -Permanecem inalteradas as demais disposições legais contidas na Lei Municipal nº 2.522/2021, de 01 de junho de 2021.

**Art. 4º** - Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

**Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 067/2021

Prezados Vereadores, visa o presente Projeto de Lei, obter autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa alterar a Lei Municipal nº 2.522/2021, 01 de junho de 2021, que atualmente regulamenta o Programa Municipal de Apoio Empresarial denominado de PRÓ EMPRESA.

Além da supressão do parágrafo único do artigo 6º da referida norma legal, que possibilita a imediata concessão dos benefícios em favor das Empresas locais, tal proposição também visa a ampliação dos incentivos, notadamente o auxílio financeiro para aquisição de terrenos, construção de prédios ou aquisição de equipamentos. Trata-se de importante proposição que busca dar continuidade ao projeto de concessão de incentivos em âmbito local, de importância econômica para o futuro do Município, considerando a dificuldade de atrair novos investimentos no setor comercial e industrial. Assim, é importante que o Poder Executivo e Legislativo possam estar alinhados em relação a presente proposição, a qual também serve como instrumento para avanço e transformação do Município de Anta Gorda/RS. Entendemos que se faz necessário a concessão de incentivo novos empreendimentos e valorização daquelas já existentes na comunidade.

Pelo acima exposto, esperamos que os nobres pares desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei. Valendo-nos da oportunidade, reiterarmos protestos da mais alta estima e consideração.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**